



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

*Revogado pelo Decreto
nº 18/2009*

DECRETO Nº 012/2009

EMENTA: "Prorroga disposição anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

CONSIDERANDO o artigo 68, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 17.323/08;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, artigos 17 e 18 e parágrafo único;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO o requerimento do Diretor da Defesa Civil Municipal, que solicita a prorrogação diante dos fatos que demonstram a continuidade das fortes chuvas, elevação dos rios afetando com isso, logradouros públicos, particulares, pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO que ainda com as fortes chuvas várias casas encontram-se sem condição de habitabilidade;

CONSIDERANDO que vários logradouros públicos foram danificados;

CONSIDERANDO que continua o grande número de deslizamentos e barreiras afetando logradouros e residências;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo deve zelar pela integridade e segurança de seus munícipes e pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO nos termos das leis elencadas e principalmente da Carta Constitucional Federal;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Chefe do Executivo em adotar medidas preventivas e ainda, a sua obrigação e dever moral e legal;

CONSIDERANDO a homologação e o reconhecimento, do Estado e da União ao Decreto primitivo,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar continuidade com celeridade ao atendimento aos logradouros públicos e aos contribuintes, visando restabelecer a normalidade do Município,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** a disposição anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, trazida pelos Decretos nº 127 de 14 de novembro de 2008 e 132 de 19 de novembro de 2008, por 90 (noventa) dias a teor do Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, artigos 17 e 18 parágrafo único c/c com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo 1º fundamenta-se além da Legislação pertinente, no fato visual do Município, comprovado pelo Diretor de Defesa Civil demonstrado no Processo Administrativo nº 17.323/08.

Art. 3º - Ratificam-se os Decretos nº 127/08 e 132/08 anteriormente mencionados no que couber, ficando este para os efeitos legais fazendo parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

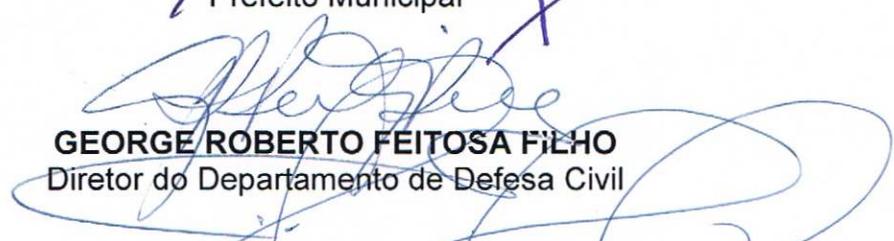
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá incontinenti cientificar as autoridades constantes no artigo 8º do Decreto primitivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos administrativos a partir de 14 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Afixe-se, registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2009.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal


GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO
Diretor do Departamento de Defesa Civil


HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município